



Trabalhos Científicos

Título: A Centralidade Do Pediatra No Atendimento À Criança E Ao Adolescente Nas Ubs: Aspectos Éticos E Legais

Autores: RAFAEL PIMENTEL SALDANHA (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA), MARILÚCIA ROCHA DE ALMEIDA PICANÇO (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA), CELSO TAQUES SALDANHA (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA), RUBRIA PICCOLI (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA), INDIRA CAMPOS (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA), ANA PAULA ALVES DA SILVA (CENTRO UNIVERSITÁRIO EUROAMERICANO/UNIEURO)

Resumo: A atenção integral à saúde de crianças e adolescentes é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e uma responsabilidade compartilhada por profissionais de saúde. Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), observa-se a redistribuição de pacientes pediátricos para profissionais não médicos, o que levanta questões éticas e legais sobre a qualidade e a segurança do atendimento prestado a essa população vulnerável. "Analisar a importância do pediatra no atendimento a crianças e adolescentes nas UBS, destacando os aspectos éticos e legais que respaldam a centralidade desse profissional na prestação de cuidados de saúde a essa faixa etária." Revisão da literatura, com ênfase em publicações dos últimos cinco anos nas plataformas PubMed e SciELO. Foram consultados documentos da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e legislações pertinentes. Descritores utilizados: "pediatria", "atenção primária à saúde", "ética médica" e "legislação em saúde". "O Código de Ética Médica (CEM) estabelece que é vedado ao médico "deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente" (Art. 32) (portal.cfm.org.br). Além disso, a Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), define como privativas do médico atividades como o diagnóstico de doenças e a prescrição de tratamentos (planalto.gov.br). Profissionais como enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogos têm suas atuações regulamentadas por legislações específicas, que delimitam suas competências e não incluem o diagnóstico de doenças ou a prescrição de tratamentos médicos. Por exemplo: • Nutricionistas: Lei nº 8.234/1991 (planalto.gov.br) • Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais: Lei nº 6.316/1975 (planalto.gov.br) • Enfermeiros: Lei nº 7.498/1986 (planalto.gov.br) • Biomédicos: Lei nº 6.684/1979 (planalto.gov.br) • Fonoaudiólogos: Lei nº 6.965/1981 (planalto.gov.br) A atuação do pediatra é fundamental, pois este profissional possui formação específica para lidar com particularidades do crescimento e desenvolvimento infantil, sendo capaz de identificar precocemente alterações e intervir de maneira adequada. A puericultura, por exemplo, vai além de medir e pesar; envolve a avaliação integral da criança e do adolescente, considerando aspectos físicos, emocionais e sociais. A redistribuição de pacientes pediátricos para profissionais não médicos pode comprometer a qualidade do atendimento e expor crianças e adolescentes a riscos desnecessários. É essencial que as UBS garantam a presença de pediatras para assegurar um cuidado seguro e eficaz. "A centralidade do pediatra no atendimento a crianças e adolescentes nas UBS é respaldada por fundamentos éticos e legais. Garantir a presença desse profissional nas unidades de saúde é essencial para assegurar a qualidade e segurança do atendimento prestado a essa população.